



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.995/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO EM OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO CRAS ATRAVÉS DO SCFV E DO PAIF, DO MUNICIPIO DE PORTO VERA CRUZ - RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO EM OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO CRAS ATRAVÉS DO SCFV E DO PAIF, DO MUNICIPIO DE PORTO VERA CRUZ - RS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A sessão Pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para todas as referencias será observado o horário(Brasília/DF) conforme segue:

<b>Data do Certame:</b>	<b>03 de novembro de 2025.</b>
<b>Recebimento das Propostas:</b>	<b>Início: 14:00h do dia 20/10/2025.</b>
	<b>Fim: 08:29h do dia 03/11/2025.</b>
<b>Inicio da Sessão de Disputa de Preços:</b>	<b>08:30h do dia 03/11/2025.</b>
<b>Impugnações e Esclarecimentos</b>	<b>Até 29/10/2025.</b>
<b>Processo Administrativo n.º:</b>	<b>1.995/2025.</b>
<b>Tipo de julgamento:</b>	<b>Menor Preço por Item.</b>
<b>Modo de disputa:</b>	<b>Aberto.</b>
<b>Tratamento:</b>	<b>Exclusivo ME/EPP.</b>
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b>	<b>Pregoeira: Camila Bonkevich.</b>
	<b>Email.: <a href="mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br">licitacao@portoveracruz.rs.gov.br</a>.</b>
<b>Fone:</b>	<b>(55) 2120-9200 – Ramal 1028.</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Av. Humaitá, 672, Centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP 98985-000.</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **a Aquisição de MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO EM OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO CRAS ATRAVÉS DO SCFV E DO PAIF**, de Porto Vera Cruz - RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca única, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

desclassificando-se a oferta que estabelecer condição.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

**4.6.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 62, INCISO I E ART. 66 DA LEI FEDERAL 14.133/21)**

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, pelo link <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo único:** As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

### **5.2-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III E ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133/21)**

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

objeto;

- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicilio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Certidões Administração Pública Federal; <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- h)** **Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.**

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(ART. 62, INCISO IV E ARTS. 69 E 70 DA LEI FEDERAL 14.133/21)**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**6. VEDAÇÕES**

- 6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- e) Empresa suspensa de contratar com o Município de Porto Vera Cruz – RS;
- g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) Que se enquadrem nas vedações previstas nos [artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021](#);

l) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta final da proposta NÃO será reajustado, pelo fato de ser entrega imediata.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo **de 02 (duas) horas** ou superior, conforme solicitação do pregoeiro.

**a)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**b)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**c)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de cinco dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir data da assinatura.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega/recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, conferida e assinada por servidor responsável e fiscal de contrato, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto: 1062 – Enfrentamento das Desigualdades  
Rubrica: 3190.30.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto: 2123 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social  
Rubrica: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto: 2117 – SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Rubrica: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

fiscal para pagamento. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.3.** No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**17.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**

**17.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** O prazo de entrega integral do Material para artesanato é de 30 (trinta) dias úteis e em horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**18.2.** Os itens deverão ser entregues na sede da Assistencia Social de Porto Vera Cruz durante o horário de expediente, leia-se das 8-11h e das 13:30-16:30h.

**18.3.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** As Material para artesanato deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções Art. 156 da Lei 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

pública.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento

**20.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**20.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21. DO FORO:**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**22.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**c)** cancelamento parcial ou total.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**22.8.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

**22.10.** Fazem parte deste edital:

**ANEXO I-** Objeto, descrição, quantidade, e valor de referência;

**ANEXO II-** Modelo de proposta de preço;

**ANEXO III-** Minuta do Contrato.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, 14 de outubro de 2025.**

---

**Jaime Domingos Taffarel**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO I**

**REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.995/2025**

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais para confecção de artesanato em oficinas desenvolvidas pelo cras através do SCFV e do PAIF, do município de Porto Vera Cruz - RS.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Total R\$</b>
<b>01</b>	Adesivo instantâneo artesanato, 20g, média viscosidade	UN	20	5,29	R\$ 105,80
<b>02</b>	Caixa em mdf, caixa em mdf com tampa, tamanho 22cm x 17cm x 10cm altura.	UN	127	8,14	R\$ 1.033,78
<b>03</b>	Casinha de madeira, casinha de passarinho, madeira pinus. Tamanho mínimo: altura 19,5cm, largura 12cm e comprimento 14,5cm, com furo 6,5cm.	UN	200	13,50	R\$ 2.700,00
<b>04</b>	Cola gliter 35ml, dimensional, relevo. cores diversas	UN	50	10,99	R\$ 549,50
<b>05</b>	Corda de violão de aço, encordoamento para violão, aço, jogo com 06 cordas: 1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> 5 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup> corda.	JG	20	34,00	R\$ 680,00
<b>06</b>	Feltro, diversas cores.	M	200	16,73	R\$ 3.346,00
<b>07</b>	FITA ADESIVA, Fita Adesiva Colorida Lisa 15mm x 5m. Cores diversas.	RL	100	26,26	R\$ 2.626,00
<b>08</b>	Guirlanda, em mdf, tamanho de 40cm x 40cm.	UN	200	6,83	R\$ 1.366,00
<b>09</b>	juta rolo para artesanato, cor natural, tamanho 1 x 20m.	RL	20	188,71	R\$ 3.774,20
<b>10</b>	Linha de bordar, caixa com 12 meados de 08m cada. cores diversas.	CX	50	25,09	R\$ 1.254,50
<b>11</b>	Linha trico, linha de lã para tricô, novelo de 100g. cores diversas.	UN	100	10,56	R\$ 1.056,00
<b>12</b>	Passa fita, 2cm x 13cm, cores diversas.	UN	50	8,19	R\$ 409,50
<b>13</b>	Stencil pintura, stencil para pintura, tamanho mínimo de 17cm x 12cm. desenhos diversos.	UN	50	21,73	R\$ 1.086,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

14	Tecido malha, tecido malha helanca, 1,60m largura, gramatura 130g. cores diversas.	M	150	7,99	R\$ 1.198,50
15	Tecido oxford, 1,5m de largura. cores diversas	M	50	13,11	R\$ 655,50
16	Tecido p/pano de prato, 95% algodão, nº 40.	M	50	6,08	R\$ 304,00
17	Tecido popeline, 1,5m de largura, 100% algodão. estampas diversas.	M	70	24,16	R\$ 1.691,20
18	Tinta acripuff, 35ml. cores diversas.	UN	30	7,26	R\$ 217,80
19	Tinta acrílica, tinta acrílica metal colors (metálica), 37ml, cores diversas	UN	30	15,19	R\$ 455,70
20	Tinta craquelex, 37ml. cores diversas	UN	60	27,18	R\$ 1.630,80
21	Tinta para tecido, tubo com 37ml. cores diversas.	UN	40	3,39	R\$ 135,60
22	Tinta pva artesanato 100ml, tinta pva fosca para artesanato, tubo com 100ml. cores diversos	UN	80	8,11	R\$ 648,80
23	Toalha de banho, toalha de banho com barrado ponto russo. cores diversas	UN	100	17,76	R\$ 1.776,00
24	Toalha de rosto, oalha de rosto com barrado ponto russo. cores diversas.	UN	100	11,91	R\$ 1.191,00
25	Tinta spray, tinta spray uso geral 400ml. cores diversas	UN	40	15,50	R\$ 620,00
26	Vies, viés 24mm, 50m de comprimento. cores diversas	UN	30	23,78	R\$ 713,40
27	Tecido toalhado.	M	50	20,89	R\$ 1.044,50
28	Bolinha de madeira, bola de madeira de pinus com furo, para artesanato, 22mm, cor cru.	UN	300	0,93	R\$ 279,00
29	Pasta catalogo, pvc. com visor e no mínimo 50 sacos plásticos a4	UN	100	12,57	R\$ 1.257,00
30	Cola branca pva, cola branca pva 1 kg .	UN	15	13,28	R\$ 199,20
31	Tecido tricoline estampado natalino, mínimo 1,40 cm largura. Cores diversas, sendo 2 metros de cada tipo de estampa.	M	10	21,90	R\$ 219,00
32	Bola de isopor nº 100mm, bola de isopor maciça 100mm	UN	200	2,58	R\$ 516,00
33	Tassel 7 cm, tamanho 7cm, cor bege.	UN	150	1,41	R\$ 211,50
34	Alfinete, Alfinete nº29, corpo em aço niquelado, caixa com no minimo 620 un/50g.	CX	10	6,16	R\$ 61,60
35	Guardanapo para decoupage natalino 10x10cm, estampas diversas	UN	60	2,41	R\$ 144,60
36	Meia perola para artesanato-meia pérola branca 2mm - pacote de 500 gr	PAC	1	58,01	R\$ 58,01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

37	Forma simples de ovo de páscoa liso-forma ovo de páscoa 3 kg	UN	30	17,36	R\$ 520,80
38	Alça de bolsa cru 25mm-rolo de 25 metros	RL	8	37,89	R\$ 303,12
39	Vaso de plástico sem prato 13x16cm	UN	140	6,74	R\$ 943,60
40	Bastidor ponto russo-bastidor de plástico com tarraxa para ponto russo, 25 cm.	UN	45	28,36	R\$ 1.276,20
41	Agulha ponto russo-agulha de plástico para ponto russo, nº 16	UN	45	15,18	R\$ 683,10
42	Cola pano 250 gr- embalagem com 250gr	UN	10	30,66	R\$ 306,60
43	Massa p/ biscuit-embalagem 90gr 12 unidades de cada: verde, amarelo, vermelho, rosa, preto, marrom, azul, laranja, lilás e pele clara.	UN	120	5,79	R\$ 694,80
44	Olhos de coelho 1 cm- embalagem com 100 un	UN	2	15,60	R\$ 31,20
45	Fuça de coelho 1 cm fuça de coelho 1 cm-fuça de plástico, embalagem com 100un	UN	1	29,90	R\$ 29,90
46	Gancho de aço com rosca nº1-embalagem com 100 un	UN	3	71,93	R\$ 215,79
47	Tela protetora para alimentos de metal-30 cm de diâmetro	UN	100	20,20	R\$ 2.020,00
48	Goma laca 100ml	UN	15	13,26	R\$ 198,90
49	Verniz acrílico brilhante 100ml.	UN	20	7,99	R\$ 159,80
50	Fio de sisal 2mm-rolo de 500 metros	UN	40	62,09	R\$ 2.483,60
51	Cola para decoupage-incolor 120ml	UN	20	16,50	R\$ 330,00
52	Fita cetim-3 cm - peça de 100 metros cores: verde, vermelha, dourada	UN	3	18,66	R\$ 55,98
53	Fita aramada natalina 4 cm-10 un de cada: xadrez, vermelha, listrada e dourada	RL	40	35,49	R\$ 1.419,60
54	Tecido cetim-largura 1,40 m -cor vermelho	M	10	6,99	R\$ 69,90
55	Ovos de páscoa de plástico 7,5 cm-cores diversas	UN	600	1,80	R\$ 1.080,00
56	Guardanapo p/ decoupage- 33x33 cm estampa diversas de frutas.	UN	100	2,55	R\$ 255,00
57	Primer para metais 250 ml.	UN	6	46,56	R\$ 279,36
	<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 48.573,74</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade atender às atividades desenvolvidas pela Secretaria , por meio dos programas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que visam promover o desenvolvimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

criativo, a inclusão social e o fortalecimento de habilidades dos participantes atendidos. As oficinas de artesanato constituem ações pedagógicas e terapêuticas que têm por objetivo estimular a expressão artística, fomentar oportunidades de geração de renda, promover a integração comunitária e contribuir para o bem-estar físico, emocional e social dos envolvidos. Tais atividades são fundamentais para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de atuarem como instrumento de transformação social. Dessa forma, a aquisição dos materiais necessários para a realização das oficinas é imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade das ações propostas, alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Porto Vera  
Cruz-RS A/C Sra. Pregoeira**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
<b>Nome:</b>		<b>RG:</b>
<b>Cargo/Função:</b>		
<b>Endereço:</b>		

A empresa interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 20/2025, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais para confecção de artesanato em oficinas desenvolvidas pelo cras através do SCFV e do PAIF, do município de Porto Vera Cruz - RS.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor. Unit</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Adesivo instantâneo artesanato, 20g, média viscosidade	UN	20			
<b>02</b>	Caixa em mdf, caixa em mdf com tampa, tamanho 22cm x 17cm x 10cm altura.	UN	127			
<b>03</b>	Casinha de madeira, casinha de passarinho, madeira pinus. Tamanho mínimo: altura 19,5cm, largura 12cm e comprimento 14,5cm, com furo 6,5cm.	UN	200			
<b>04</b>	Cola gliter 35ml, dimensional, relevo. cores diversas	UN	50			
<b>05</b>	Corda de violão de aço, encordoamento para violão, aço, jogo com 06 cordas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª corda.	JG	20			
<b>06</b>	Feltro, diversas cores.	M	200			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

07	FITA ADESIVA, Fita Adesiva Colorida Lisa 15mm x 5m. Cores diversas.	RL	100			
08	Guirlanda, em mdf, tamanho de 40cm x 40cm.	UN	200			
09	juta rolo para artesanato, cor natural, tamanho 1 x 20m.	RL	20			
10	Linha de bordar, caixa com 12 meados de 08m cada. cores diversas.	CX	50			
11	<b>Linha trico</b> , linha de lã para tricô, novelo de 100g. cores diversas.	UN	100			
12	<b>Passa fita</b> , 2cm x 13cm, cores diversas.	UN	50			
13	<b>Stencil pintura</b> , stencil para pintura, tamanho mínimo de 17cm x 12cm. desenhos diversos.	UN	50			
14	<b>Tecido malha</b> , tecido malha helanca, 1,60m largura, gramatura 130g. cores diversas.	M	150			
15	<b>Tecido oxford</b> , 1,5m de largura. cores diversas	M	50			
16	<b>Tecido p/pano de prato</b> , 95% algodão, nº 40.	M	50			
17	<b>Tecido popeline</b> , 1,5m de largura, 100% algodão. estampas diversas.	M	70			
18	<b>Tinta acripuff</b> , 35ml. cores diversas.	UN	30			
19	<b>Tinta acrílica</b> , tinta acrílica metal colors (metálica), 37ml, cores diversas	UN	30			
20	<b>Tinta craquelex</b> , 37ml. cores diversas	UN	60			
21	<b>Tinta para tecido</b> , tubo com 37ml. cores diversas.	UN	40			
22	Tinta pva artesanato 100ml, tinta pva fosca para artesanato, tubo com 100ml. cores diversos	UN	80			
23	Toalha de banho, toalha de banho com barrado ponto russo. cores diversas	UN	100			
24	Toalha de rosto, oalha de rosto com barrado ponto russo. cores diversas.	UN	100			
25	Tinta spray, tinta spray uso geral 400ml. cores diversas	UN	40			
26	Vies, viés 24mm, 50m de comprimento. cores diversas	UN	30			
27	Tecido toalhado.	M	50			
28	Bolinha de madeira, bola de madeira de pinus com furo, para artesanato, 22mm, cor cru.	UN	300			
29	Pasta catalogo, pvc. com visor e no minímo 50 sacos plásticos a4	UN	100			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

<b>30</b>	Cola branca pva, cola branca pva 1 kg .	UN	15				
<b>31</b>	Tecido tricoline estampado natalino, mínimo 1,40 cm largura. Cores diversas, sendo 2 metros de cada tipo de estampa.	M	10				
<b>32</b>	Bola de isopor nº 100mm, bola de isopor maciça 100mm	UN	200				
<b>33</b>	Tassel 7 cm, tamanho 7cm, cor bege.	UN	150				
<b>34</b>	Alfinete, Alfinete nº29, corpo em aço niquelado, caixa com no minimo 620 un/50g.	CX	10				
<b>35</b>	Guardanapo para decoupage natalino 10x10cm, estampas diversas	UN	60				
<b>36</b>	Meia perola para artesanato-meia pérola branca 2mm - pacote de 500 gr	PAC	1				
<b>37</b>	Forma simples de ovo de páscoa liso-forma ovo de páscoa 3 kg	UN	30				
<b>38</b>	Alça de bolsa cru 25mm-rolo de 25 metros	RL	8				
<b>39</b>	Vaso de plástico sem prato 13x16cm	UN	140				
<b>40</b>	Bastidor ponto russo-bastidor de plástico com tarraxa para ponto russo, 25 cm.	UN	45				
<b>41</b>	Agulha ponto russo-agulha de plástico para ponto russo, nº 16	UN	45				
<b>42</b>	Cola pano 250 gr- embalagem com 250gr	UN	10				
<b>43</b>	Massa p/ biscuit-embalagem 90gr 12 unidades de cada: verde, amarelo, vermelho, rosa, preto, marrom, azul, laranja, lilás e pele clara.	UN	120				
<b>44</b>	Olhos de coelho 1 cm- embalagem com 100 un	UN	2				
<b>45</b>	Fuça de coelho 1 cmfuça de coelho 1 cm-fuça de plástico, embalagem com 100un	UN	1				
<b>46</b>	Gancho de aço com rosca nº1- embalagem com 100 un	UN	3				
<b>47</b>	Tela protetora para alimentos de metal- 30 cm de diâmetro	UN	100				
<b>48</b>	Goma laca 100ml	UN	15				
<b>49</b>	Verniz acrílico brilhante 100ml.	UN	20				
<b>50</b>	Fio de sisal 2mm-rolo de 500 metros	UN	40				
<b>51</b>	Cola para decoupage-incolor 120ml	UN	20				
<b>52</b>	Fita cetim-3 cm - peça de 100 metros cores: verde, vermelha, dourada	UN	3				
<b>53</b>	Fita aramada natalina 4 cm-10 un de cada: xadrez, vermelha, listrada e dourada	RL	40				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

<b>54</b>	Tecido cetim-largura 1,40 m -cor vermelho	M	10			
<b>55</b>	Ovos de páscoa de plástico 7,5 cm-cores diversas	UN	600			
<b>56</b>	Guardanapo p/ decoupage- 33x33 cm estampa diversas de frutas.	UN	100			
<b>57</b>	Primer para metais 250 ml.	UN	6			
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**Local e data.**

**Assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**Aquisição de materiais para confecção de artesanato em oficinas desenvolvidas pelo CRAS através do SCFV e do PAIF, do município de Porto Vera Cruz - RS.**

**CONTRATANTE:** o Município de Porto Vera Cruz, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *Jaime Domingos Taffarel*, CPF 245.720.630-87, residente e domiciliado no Município de Porto Vera Cruz – RS.

**CONTRATADA:** a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , estabelecida na avenida/rua ....., nº ....., no município de ....., CEP:....., fone:....., e-mail:....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF n.º .....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1.995/2025**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **materiais para confecção de artesanato em oficinas desenvolvidas pelo CRAS através do SCFV e do PAIF**, de Porto Vera Cruz – RS, de acordo com as especificações a seguir:

**\*Itens vencidos pelo fornecedor**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço para o presente ajuste é de R\$.....(.....), aceito pela contratada, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

**2.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e da liberação da nota fiscal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de entrega do objeto.

**2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1.** O objeto, deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento/entrega, na sede da Assistencia Social, cito Avenida Humaitá – Centro Porto Vera Cruz-RS, em horário de expediente das 08 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

**3.2.** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

**3.3.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

**3.4.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

**3.5.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação número do pregão eletrônico e número da Ordem de Compra** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.12.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.13.** No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**3.14.** A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.14.1.** Deverá ser emitida em nome do:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**

**Avenida Humaitá, nº 672**

**Porto Vera Cruz – RS**

**CEP: 98985-000**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistencia Social:**

**Projeto:** 1062 – Enfrentamento das Desigualdades

**Rubrica:** 3190.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Projeto:** 2123 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

**Rubrica:** 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Projeto:** 2117 – SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Rubrica:** 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. DO CONTRATANTE:**

- a)** Receber e o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- c)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos.
- d)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- e)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- f)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- g)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta.
- h)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

### **5.2. DA CONTRATADA**

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- b)** Fornecer os materiais de Artesanato nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- c)** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f)** Responsabilizar-se integralmente por qualquer multa, tributo ou encargo que venha incidir sobre o bem, que tenha o fato gerador ou ocorrência em data anterior a entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor
- g)** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos materiais para artesanato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto licitado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
- h)** Cumprir os prazos estipulados;
- i)** Entregar os materiais para artesanato em perfeito estado e condições de uso.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “b”;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “b”;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.4.** Em caso de aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Superior a qual decidira o recurso no prazo de 05 dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir data da assinatura.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.** Este contrato poderá ser rescindido:

**8.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

**8.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação.

## **09. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**09.1.** O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social, e sob responsabilidade do servidor(a).....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

designado(a) pela portaria nº.....

**10.2.** Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Porto Vera Cruz, RS, em ..... de ..... de 2025.**

---

**Jaime Domingos Taffarel**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**